



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
CANDIDATOS NEGROS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024**

A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS**, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** aberto pelo **Edital nº 001/2024**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS**, conforme o subitem 6.6 do Edital de Abertura nº 001/2024, os candidatos listados no Anexo I deste Edital para o Procedimento de Heteroidentificação Online.

Art. 2º Fica divulgada, no Anexo II deste edital, a autodeclaração mencionada na alínea “g” do parágrafo I do art. 3º.

Parágrafo único – Os Anexos I e II serão publicados exclusivamente nos sites: www.institutoaocp.org.br e www.planejamento.rs.gov.br.

Art. 3º Os candidatos que se autodeclararam negros deverão, no período **das 15h00min do dia 11/02/2025 às 23h59min do dia 14/02/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e enviar eletronicamente os documentos, imagens e vídeo, através do link “**Envio dos documentos para o procedimento de heteroidentificação online – candidatos negros**”.

I – Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

- a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto AOC – www.institutoaocp.org.br.
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário de autodeclaração;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, no prazo e nas condições determinadas no edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação.

II – As fotos que serão enviadas ao Instituto AOC devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

III – O vídeo que será enviado ao Instituto AOC deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

Art. 4º Os arquivos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

Art. 5º É responsabilidade do candidato realizar o envio de fotos, documento e vídeo. O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas. Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastro, com antecedência, para que seja possível o total cadastramento dos documentos desejados.

Art. 6º Os candidatos convocados deverão observar todo o disposto no item 6 do Edital de Abertura nº 001/2024 e seguir todas as instruções para o Procedimento de Heteroidentificação.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2025.

DANIELLE CALAZANS
Secretária de Planejamento, Governança e Gestão